



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Cx: Postal 3 - CEP 39.580-000 - Francisco Sá - MG
Telefone: (38) 3233-1494 - fax: (38) 3233-1155 – e-mail: camara.fs@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

“Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Francisco Sá/MG e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 13, incisos III, IV, VI e XI, e 16, inciso VII, alíneas “h” e “l” do Regimento Interno da Câmara Municipal, e nos termos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o **auxílio-alimentação**, de caráter indenizatório, no valor mensal de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, a ser concedido aos **servidores ativos da Câmara Municipal de Francisco Sá/MG**, compreendendo os efetivos, comissionados, contratados por tempo determinado, cedidos e estagiários.

§1º O pagamento do auxílio-alimentação será realizado por meio de **cartão magnético, vale-alimentação, conta bancária específica** ou outro meio legalmente admitido, a critério da administração.

§2º O valor do auxílio-alimentação poderá ser reajustado **por meio de ato normativo da Mesa Diretora**, mediante disponibilidade orçamentária e financeira, observando-se os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e a legislação vigente.

Art. 2º: Não farão jus ao benefício previsto no “caput” deste artigo.

I. Os vereadores;

II. Os servidores que estiverem afastados com ou sem remuneração;

§1º Os dias em que os servidores estiverem em viagem oficial para fora do Município, independentemente da finalidade, com custeio das despesas de refeição em regime de adiantamento, deverão ser descontados na proporção de 1/20 avos por dia de viagem.

Art. 3º O auxílio-alimentação de que trata esta Resolução:

I. **Não integrará** a remuneração para quaisquer efeitos legais;

II. **Não será incorporado** aos vencimentos, proventos ou pensões;

III. **Não constituirá base de cálculo** para contribuição previdenciária ou imposto de renda;

IV. **Não configurará** vantagem pessoal.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Cx: Postal 3 - CEP 39.580-000 - Francisco Sá - MG
Telefone: (38) 3233-1494 - fax: (38) 3233-1155 – e-mail: camara.fs@hotmail.com

Art. 4º A concessão do auxílio-alimentação observará a **previsão orçamentária vigente**, sendo vedada a sua concessão sem dotação específica aprovada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo: seus efeitos a 01 de março de 2025.

Francisco Sá/MG, 27 de março de 2025.


Osvaldo Alair Alves Júnior
Vereador

Presidente da Câmara Municipal de Francisco Sá/MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ	
PUBLICAÇÃO	
Aos <u>29 / 03 / 2025</u> nesta Casa Legislativa	
conforme o Art. 38, VI da LOM torna público	
<u>Resolução nº 02/2025</u>	
_____	Dou fé.
Assinatura do Funcionário	